



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA  
RDP Nº 039/25**

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

Considerando a impossibilidade do Sr. *José Roberto Lopes Padilha*, designado pela RDP nº 035/25 delegado interventor da *Liga Desportiva de Três Rios*, concluir o processo de intervenção e virtude de enfermidade;

**RESOLVE:**

Substituí-lo pelo Sr. LUCIANO LIMA DE OLIVIERA para que este prossiga com a intervenção na **LIGA DESPORTIVA DE TRÊS RIOS** e, com fulcro no artigo 125, IV e V, pelo prazo de 90 (noventa) dias e a partir dos preceitos contidos no estatuto da Liga:

- 1) Regularize a situação dos filiados, em especial no que se refere à obtenção da Licença Desportiva para funcionamento;
- 2) Promova a convocação das eleições gerais da Liga;
- 3) Reorganize a administração da entidade no que se fizer necessário.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2025.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE**